

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	61.12.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	537.356	537.356
3.1.0.0	Despesas de Custeio	537.356	537.356
3.1.2.0	Material de Consumo	173.663	173.663
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	167.411	167.411
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	167.411	167.411
3.1.4.0	Encargos Diversos	196.282	196.282
3.1.4.1	Encargos Gerais	109.282	109.282
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	87.000	87.000

JUSTIFICATIVA
 O presente crédito suplementar no valor de Cr\$ 537.356,00 (quinhentos e trinta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis cruzeiros) visa a adequação dos recursos do Centro Estadual de Educação Tecnológica «Paula Souza», propiciando a Autarquia condições necessárias ao atendimento de sua programação.
 Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 3.959, de 5 de julho de 1974.
 Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1974
 LAUDO NATEL
 Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
 Publicado na Casa Civil, aos 5 de julho de 1974
 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 3.961, DE 5 DE JULHO DE 1974

Dispõe sobre alteração da Tabela Explicativa de Orçamento vigente, aprovada pelo Decreto n.º 3.097 de 28 de dezembro de 1973
 LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
 Decreta:
 Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Código: 10

Código: 05

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				60.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio				
3.1.4.0	Encargos Diversos		60.000	60.000	
3.1.4.1	Encargos Gerais	60.000			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Categoria de Programação: TRANSPORTE TURÍSTICO — FERROVIÁRIO

Código: 05

Código: 56.43.05.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				60.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio				
3.1.4.0	Encargos Diversos		60.000	60.000	
3.1.4.1	Encargos Gerais	60.000			

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Código: 10

Código: 05

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				60.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio				
3.1.4.0	Encargos Diversos		60.000	60.000	
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	60.000			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Categoria de Programação: TRANSPORTE TURÍSTICO — FERROVIÁRIO

Código: 05

Código: 56.43.05.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				60.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio				
3.1.4.0	Encargos Diversos		60.000	60.000	
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	60.000			

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de melhor adequação da execução orçamentária no decorrer deste exercício, pede a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, lançar mão da mobilidade de recursos orçamentários, transpondo recursos de um para outro subelemento econômico, da Estrada de Ferro Campos do Jordão.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1974

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 5 de julho de 1974

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 3.965 DE 5 DE JULHO DE 1974

Dispõe sobre doação de materiais usados ao Centro Espírita "Jesus e Fraternidade" — Aguai

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada em deferimento ao pedido objeto do GG 1152/74, a doação ao Centro Espírita "Jesus e Fraternidade" de Aguai, de vários materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração, como segue:

IV D.R.E. de Ribeirão Preto — C.E.N.E. Galvão de Castro — Cajuju — Proc. CAM — 1443/73;

84 (oitenta e quatro) carteiras escolares — (item 1).
 Departamento de Ensino Técnico — Gln. Industrial "Julio Cardoso"

— Rua Gen. Carneiro, 1675 — Franca — Proc. CAM — 1442/73:

1 (uma) afiadeira para serra fita Raimann — (item 1);

1 (um) torno de rabo — (item 2)

1 (uma) furadeira de coluna com bomba refrigeração Hartmann — (item 3);

1 (uma) furadeira bancada até 1/2" — con-bral — (item 4);

1 (uma) máquina de lavar roupa doméstica — (item 5);

1 (uma) lixadeira bancada para Artes Industriais — (item 6);

1 (uma) furadeira de corrente para madeira Raimann — (item 7);

1 (uma) máquina Singer — (item 8).

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1974

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação

Henri Couri Aldar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de julho de 1974

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 3.966 DE 5 DE JULHO DE 1974

Dispõe sobre doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de José Bonifácio

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GE-2065-73, a doação à Prefeitura Municipal de José Bonifácio, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração, como segue:

Pertencentes à Secretaria da Segurança Pública — Divisão de Material — Rua Santa Catarina, 685 — CAM. — n.º 90-74:

4 (quatro) cadeiras de madeira — PI-34830 — 90767 — 89770 e 89901 (item 1).

Pertencentes à Secretaria da Fazenda — D.R.T. da Grande São Paulo — Rua Gen. Eugênio de Melo, 89-111 — CAM. — 222-72;